



COMUNICADO Nº 12, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (“**Instituições de Justiça**”), na qualidade de fiscais da execução dos recursos referentes ao Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas” do Acordo Judicial de Reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO atribuições legais e constitucionais do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO atribuições legais e constitucionais da Defensoria Pública na orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO que, as **Instituições de Justiça**, nos limites de suas competências legais e constituições, são fiscais da execução dos recursos referentes ao Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas” do Acordo Judicial de Reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que, no dia 11 de outubro de 2022, foi publicado o Termo de Referência e o Edital - e respectivos anexos - para a seleção pública de escolha de pessoa jurídica que gerenciará recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba” previsto na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão;

CONSIDERANDO que a seleção foi realizada em 03 etapas: a) Inscrições e apresentação dos documentos obrigatórios e da proposta básica; b) Análise dos documentos obrigatórios, de caráter eliminatório; c) Avaliação da proposta básica, dos requisitos institucionais e do menor preço, de caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO que o resultado da segunda etapa foi publicado em 02 de fevereiro de 2023, por meio do comunicado n. 08;

CONSIDERANDO que o resultado final foi publicado em 1º de março de 2023, por meio do comunicado n. 10, no qual informou que foi vencedora da seleção pública a parceria formada pelas candidatas Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais (líder da parceria), Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB, Instituto Conexões Sustentáveis - Conexsus, Instituto E-Dinheiro Brasil;

CONSIDERANDO que, em 1º de março de 2023, as Instituições de Justiça, peticionaram ao juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, no âmbito do



Processo Judicial n. 5059535-25.2021.8.13.0024, informando o resultado da seleção e requerendo: 1. a homologação do resultado, como forma de certificar o cumprimento à cláusula 5.1 do Acordo Judicial, nos termos do item 6.2 do Edital; 2. a intimação da vencedora a comparecer aos autos para manifestar o aceite aos termos da homologação, bem como indicar a sua conta bancária; 3. após o aceite, fosse determinada a liberação, por meio de alvará judicial, do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para conta da entidade vencedora com o fim de, nos termos do item 6.2 do Edital, custear as atividades participativas de elaboração da proposta definitiva;

CONSIDERANDO que, em 23 de agosto de 2023, o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG homologou o resultado final da seleção e intimou a entidade vencedora para manifestar o aceite aos termos da homologação, bem como deferiu o levantamento do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio das atividades participativas de elaboração da proposta definitiva, no prazo de 90 dias, conforme item 6.2 do Edital;

CONSIDERANDO que, em 06 de setembro de 2023, a Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais - líder da parceria vencedora - informou no processo judicial que não seria possível cumprir o objeto da seleção com a mesma proposta financeira por ela apresentada na primeira etapa da seleção. Para tanto alegou: "A Cáritas Brasileira Regional MG gostaria de ressaltar que quando da elaboração e apresentação da proposta básica vencedora tinha um contexto territorial completamente diverso do que se vê no território atualmente, principalmente no que tange às condições das Assessorias Técnicas Independentes, tanto no âmbito do escopo de atuação como de equipe de trabalho em campo, o que trará reflexos no momento da construção da Proposta Definitiva;"

CONSIDERANDO que, apesar da ressalva acima, neste mesmo documento, a Cáritas Brasileira Regional MG manifestou sua concordância e seu aceite à homologação da seleção pública, bem como informou a conta bancária;

CONSIDERANDO que, no dia 20 de setembro de 2023, ocorreu a transferência do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a conta bancária apresentada pela Cáritas Brasileira Regional MG, como forma de custear as atividades participativas de elaboração da proposta definitiva no prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO que durante todo o mês de outubro de 2023 as Instituições de Justiça mantiveram diálogos com as entidades parceiras ganhadoras da seleção pública e outros atores para a compreensão de como garantir requisitos mínimos que estão do Edital e no Termo de Referência e que deveriam constar da proposta definitiva, a fim de garantir o regular, transparente e seguro dispêndio de valores, em prol da população atingida;

CONSIDERANDO que, em 30 de outubro de 2023, as **Instituições de Justiça**, por meio de ofício, solicitaram esclarecimentos acerca da proposta financeira, questionando se estaria mantido o valor da remuneração da pessoa jurídica gestora, tal como apresentado no item 11 da proposta básica, além de outros questionamentos;

CONSIDERANDO que, em 06 de outubro de 2023, as entidades parceiras ganhadoras da seleção pública, por meio da líder Cáritas Brasileira Regional MG, confirmaram a impossibilidade de cumprimento da proposta financeira apresentada, vinculando a apresentação de nova proposta



financeira somente após os trabalhos de campo e a liberação do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a custear as atividades participativas de elaboração da proposta definitiva durante 90 dias;

CONSIDERANDO que a resposta apresentada pelas entidades parceiras ganhadoras da seleção pública, por meio da Líder Cáritas Brasileira Regional MG, indica descumprimento ao disposto na letra “k” do item 4.1 do Termo de Referência e o disposto no item 2 do Edital, uma vez que a proposta financeira não foi mantida tal como apresentada na proposta básica, havendo a impossibilidade de apresentação posteriormente à primeira etapa da seleção pública;

CONSIDERANDO as premissas já estabelecidas pelas Instituições de Justiça, conforme COMUNICADO N. 01, de 14 de julho de 2022¹, para a execução dos recursos do Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas”: (a) o reconhecimento do caráter indenizatório dos recursos: os recursos financeiros utilizados para a execução do Anexo I.1 integram a reparação coletiva, cujos titulares dos direitos são todas as coletividades atingidas pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019; (b) a participação das coletividades atingidas: estabelecimentos de fluxos e processos para deliberações coletivas sobre a concepção, a formulação, a execução, o acompanhamento e a avaliação dos planos, programas, projetos e ações relacionados ao Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas”; (c) a gestão responsável e transparente dos recursos: dever de todos aqueles que receberem os recursos previstos para o Anexo I.1 de atuarem segundo as leis nacionais, as regras de contabilidade e as normativas específicas estabelecidas para a execução dos recursos, sob pena de responsabilização civil e criminal; (d) a reparação dos danos coletivos: a execução dos recursos deve estar lastreada em atividades capazes de reparar ou compensar os danos causados pelo rompimento, com foco prioritário em ações que busquem a reativação econômica, cultural e de espaços de lazer das pessoas, famílias e comunidades atingidas nos territórios atingidos;

CONSIDERANDO, por fim, que as informações relativas ao processo de seleção estão reunidas no seguinte endereço virtual: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidadania/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais.shtml> e <https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/reparacao-brumadinho-projetos-de-demandas-das-comunidades-atingidas-anexo-i1>.

COMUNICAM:

1. A deliberação das Instituições de Justiça, enquanto compromitentes do Acordo Judicial de Brumadinho, pela instauração de procedimento administrativo, no âmbito da Secretaria Executiva do Acordo, respeitado o devido processo legal, para apurar as consequências da declaração das parceiras ganhadoras da seleção pública sobre o não cumprimento da proposta financeira apresentada, inclusive sobre o possível cancelamento da seleção,

¹ Disponível em <https://www.mpmg.mp.br/data/files/3D/F0/76/77/42F348106192FE28760849A8/Abertura%20processo-Chamamento%20Publico.pdf>



- garantido o prazo de manifestação de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da intimação, na forma do art. 37, §2º, da Lei Estadual nº 14.184/2002;
2. A **suspensão** da seleção pública de escolha de pessoa jurídica que gerenciará recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba” previsto na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão;
 3. No bojo do procedimento acima referido, as entidades parceiras ganhadoras da seleção pública, por meio da Líder Cáritas Brasileira Regional MG, foram comunicadas da impossibilidade de se iniciar construção da proposta definitiva, e de movimentar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até posterior deliberação;
 4. Após a resposta, os autos serão conclusos às Instituições de Justiça para deliberação, no prazo de 10 dias, a qual será comunicada aos autos do processo judicial, com juntada dos documentos respectivos.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.